

GABINETE DO VEREADOR SALU JÚNIOR - MDB

INDICAÇÃO Nº 006/2020 – CMC - GVS RFJ - MDB

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 98, 99 e 100 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, indico que sejam hospedados os profissionais de saúde em hotéis deste Município, o pleiteado vem com o objetivo de proteger os familiares dos profissionais que estão na linha de frente ao COMBATE COVID -19, assim garantimos a segurança dos profissionais e de seus familiares durante a essa Pandemia, dando mais qualidade de vida e o bem estar de todos.

JUSTIFICATIVA:

Pois a maioria dos profissionais já pensam em abandonar as suas atividades em respeito às suas famílias. Para resguardar os seus familiares de um eventual contágio pelo novo coronavírus, os profissionais de saúde que atuam nas unidades ligadas ao Plano de Contingência Municipal Covid-19 poderão se hospedar em hotel custeados aos profissionais pelo município.

A hospedagem e a alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar) serão custeadas pela Secretaria de Saúde de Coari.

Terão direito os profissionais de saúde que estejam trabalhando em regime de plantão nos leitos hospitalares de clínica médica ou UTI, e unidades que abrirão leitos específicos para atender a casos de covid-19: Hospital Regional de Coari - HRC e Unidade Básica de Saúde - UBS.

A iniciativa também vale para aqueles que estão na linha de frente do COMBATE COVID 19, no hospital, UBS Central e UBS Fluvial, de campanha montadas no município.

COMO ACESSAR

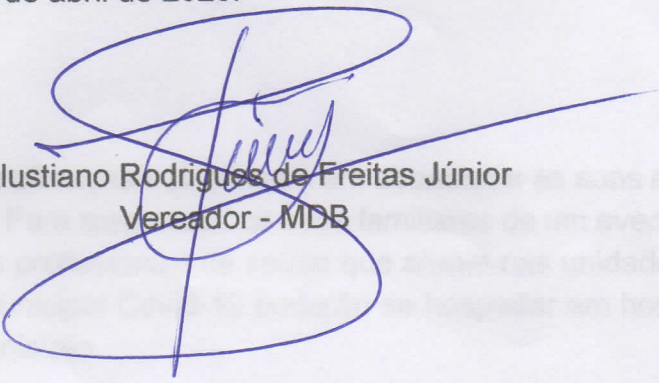
Para ter acesso ao benefício, o interessado deve solicitar a autorização e preencher ficha de controle. Deve informar nome, CPF, endereço, local de atividade, horário do plantão e telefone para contato. A hospedagem será autorizada pelo prazo de 15 dias, renováveis por quanto tempo for necessário.

GABINETE DO VEREADOR SALU JÚNIOR - MDB

As refeições serão entregues nas portas dos quartos nos horários especificados, mediante ajustamento de horário em relação aos plantões dos profissionais. Será permanentemente proibida a utilização de qualquer área de convivência do hotel que permita aglomeração de pessoas.

Não será permitida qualquer visita aos hóspedes. A higienização das dependências individuais será constante e sob supervisão rígida dos critérios da Vigilância Sanitária de Coari.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2020.



Salustiano Rodrigues de Freitas Júnior
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

Protocolo nº: 153

Folha nº: 70-B

Data: 20/04/20

Hora: 12:15

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

Travessa Raimundo Mota, 192 – Centro. CEP: 69.460-000. Coari-AM.

e-mail: camaracoari@hotmail.com / (97) 99181-3729

Vereador: Salustiano Rodrigues de Freitas Júnior

Celular: (92) 98807-1551 / (97) 99192-3976